

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 346/2019.

TEMPORÁRIO DE TERMO DE CONTRATO SERVICOS PARA PRESTAÇÃO \mathbf{DE} **NECESSIDADE ATENDIMENTO** DE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL SELETIVO N^{o} 404/2011 \mathbf{E} **PROCESSO** SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL \mathbf{DE} PORTO $\mathbf{D}\mathbf{A}$ FOLHA, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPI nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. CLÉIA CAMPOS DA SILVA e do outro lado a Sra. EDVANI MELO MACHADO DÓRIA, CPF n° 009.601.065-70 e R.G n° 3.138.098-0 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Bernardino Neto, 1860, Bairro Centro, Porto da Folha/SE, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n°404/2011 e Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2019, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Professor, Licenciada em Pedagogia, nível II, 160 horas, para suprir necessidade do Ensino Fundamental, ficando a sua lotação na Creche Municipal Dona Josefa Nunes de Santana Gomes, localizada nesta cidade de Porto da Folha.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PREÇO E FORMA DE

PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.289,40 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), somado a uma Regência de Classe de 10%, que corresponde a R\$ 228,94 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatros centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 2.518,34 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), totalizando um valor global de R\$ 20.146,72 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de maio de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

2299 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental

3190.04.00.00 - 11130000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
- 7.3 Parágrafo Único O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha SE, 02 de maio de 2019.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO PREFEITO MUNICIPAL

CLÉIA CAMPOS DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Odroni Melo Machado Dória, EDVANI MELO MACHADO DÓRIA CONTRATADA

Testemunhas:

Chenley foré da Silva

Cláudia Haria Azeved Leite